

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA

PARECER N° 628/18

PROCESSO N° 1268/18
PLL N° 118/18

PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei, em epígrafe, de iniciativa parlamentar, que denomina Praça Ary Drumm o logradouro não cadastrado conhecido como Praça Sete Mil e Trinta e Cinco, localizado no Bairro Hípica.

A matéria é de interesse local e de iniciativa legislativa concorrente. É de se observar, contudo, que a denominação dos logradouros e equipamentos públicos é regulada em abstrato pela Lei Complementar n. 320/94 que estabelece uma série de requisitos e/ou condições a serem observados.

Isso posto, desde que observado o disposto na LC 320/94 não haverá óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação e aprovação da proposição em questão. Caso surja alguma dúvida específica ficamos a disposição para esclarecer.

Em 17 dezembro de 2018.

Fábio Nyland
Procurador
OAB/RS 50.325

